

## **EDITAL N.º 768, DE 14 DE JUNHO DE 2007**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto da Resolução Normativa nº 04, de 06 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional das Cidades, Decreto 5.790 de 25/05/2006, Lei 10.257 de 20/07/2001 e Regimento da Conferência Estadual das Cidades, torna público que na data de 15 de junho de 2007, às 16 horas, no Ginásio de Esportes do Município de Sério/RS, será realizada REUNIÃO PLENÁRIA PREPARATÓRIA para a 3ª CONFERÊNCIA REGIONAL DAS CIDADES de Boqueirão do Leão, Canudos do Vale, Cruzeiro do Sul, Forquetinha, Marques de Souza, Progresso, Santa Clara do Sul e Sério.

I - Estão convidados a participar da Plenária Preparatória representantes dos seguintes segmentos:

- a - Poder Executivo e Legislativo Municipal;
- b - Movimentos Sociais Populares;
- c - Entidades Sindicais de trabalhadores;
- d - Entidades empresariais relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- e - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais;
- f - Organizações não-governamentais;

II - Na Plenária será escolhida a Comissão Preparatória Regional, que será responsável pela organização e realização da 3ª Conferência Regional das Cidades.

III - Caberá à Comissão Preparatória Regional:

a) Definir o Regimento da 3ª Conferência Regional, tendo como base o Regimento da 3ª Conferência Nacional das Cidades, promulgado pela Resolução Normativa nº 4, de 06 de dezembro de 2006, pelo Conselho das Cidades.

b) Definir data, local e temário para a realização do evento;

IV - A Comissão Preparatória Regional deverá enviar estas informações à Comissão Organizadora Estadual, em até 10 (dez) dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

V - A Comissão Preparatória Regional deverá enviar estas mesmas informações para a Coordenação Executiva Nacional para registro.

VI - A Comissão Preparatória Regional terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, supervisionar e promover a Conferência Regional das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- b) Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência Regional;
- c) Dar cumprimento às deliberações da Plenária;
- d) Definir os critérios e modalidades de participação e representação na 3ª Conferência Estadual das Cidades, respeitando, sempre que possível, a proporcionalidade prevista no Anexo II - Número de Delegados por Município, do Regimento da 3ª Conferência Estadual das Cidades;
- e) Elaborar o Relatório Final a ser encaminhado à Coordenação Organizadora Estadual;
- f) Comunicar a sua adesão formal ao processo de preparação da 3ª Conferência Regional das Cidades, por meio de ofício, à Comissão Organizadora Estadual, explicitando na divulgação do evento a sua condição de "Etapa Preparatória da Conferência Estadual e Nacional das Cidades";
- g) Elaborar Regimento Interno, definir data, local, critérios de participação e programação da conferência, devendo remeter todas essas informações à Comissão Organizadora da 3ª Conferência Estadual das Cidades e à Coordenação Executiva da 3ª Conferência Nacional das Cidades, no máximo até 10 (dez) dias antes da realização da Conferência Regional, a fim de validá-la;
- h) Definir os nomes dos expositores, debatedores, com base nos textos básicos elaborados pela Coordenação Executiva da 3ª Conferência Nacional das Cidades;
- i) Elaborar critérios para composição dos grupos de discussão;
- j) Promover a elaboração de documentos oficiais e textos vinculados ao temário central;
- k) Contemplar as questões municipais, levando em conta o temário estadual;
- l) Atuar como elo de ligação entre a Comissão Preparatória Regional e as demais entidades de âmbito estadual;
- m) Mobilizar lideranças para preparação e participação na Conferência Regional;
- n) Promover a divulgação na área de abrangência do evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 14 de Junho de 2007.

JOÃO DAVI GOERGEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI  
Secretário de Administração e Planejamento